



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS ITUMBIARA

RESOLUÇÃO 02/2021 - CONCÂMPUS/IFG/CÂMPUS ITUMBIARA, de 11 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, Câmpus Itumbiara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando as decisões tomadas na reunião realizada em 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Interno para Afastamento Docente do IFG-Câmpus Itumbiara para Qualificação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme documento anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.

(assinado eletronicamente)

ALINE SILVA BARROSO
Presidente do Conselho de Câmpus

REGULAMENTO INTERNO PARA AFASTAMENTO DOCENTE DO IFG-CÂMPUS ITUMBIARA PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

CAPÍTULO I Da Justificativa

Art. 1º. Esta Norma interna estabelece critérios e procedimentos para as solicitações de afastamento docente do IFG-Câmpus Itumbiara, para capacitar-se em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, observados os dispositivos previstos na Resolução N° 11, de 20 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO II Dos Critérios e Procedimentos

Art. 2º. Os docentes do IFG - Câmpus Itumbiara que pleitearem a solicitação de afastamento para a qualificação em cursos *Stricto Sensu* de Mestrado ou Doutorado, deverão, num primeiro momento, se enquadrarem às regras estabelecidas neste Regulamento, além de obedecerem aos critérios estabelecidos na Resolução N° 11, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 3º. Os prazos para afastamento docente obedecerão aos critérios já definidos na Resolução n° 11 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 4º. Os prazos estabelecidos no art. 3º poderão ser prorrogados dentro dos limites estabelecidos no art. 13 da Resolução n° 11/2011.

§ 1º. Só será concedida a prorrogação de afastamento, caso não haja candidatos aptos à concessão de um novo afastamento, classificados em Edital publicado pelo Departamento de Áreas Acadêmicas e analisados pelo Conselho Departamental.

§ 2º. As solicitações de prorrogação de afastamento deverão ser formalizadas ao Departamento de Áreas Acadêmicas que, junto ao Conselho Departamental, farão a análise e emitirão parecer quanto aos pedidos.

Art. 5º. As vagas para afastamento serão disponibilizadas pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, considerando a legislação vigente, por meio de edital, onde os candidatos serão classificados pelo Conselho Departamental, seguindo os critérios da Tabela de Pontuação, conforme modelo anexo.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os docentes, ter-se-á como critério de desempate:

I. Concessão de afastamento àquele docente que solicitar o menor tempo.

II. Prevalendo o empate, observar o critério de tempo na instituição, contado a partir do período da entrada em exercício e descontados os tempos de afastamentos por interesse pessoal.

Art. 6º. O docente que esteja com pendências de preenchimento de diários, fechamento de períodos letivos e/ou entrega de

documentos (relatórios, planos de trabalhos, planos de ensino etc) junto ao Departamento de Áreas Acadêmicas e/ou pendências relacionadas às ações de pesquisa e/ou extensão junto à GEPEX, só terá sua concessão de afastamento autorizada quando estas situações forem regularizadas.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais

Art. 7°. Os casos omissos serão analisados pela Chefia de Departamento de Áreas Acadêmicas e Direção-Geral do Câmpus.

Art. 8°. O presente Regulamento vigorará a partir de sua aprovação pelo Conselho de Câmpus.

(assinado eletronicamente)

ALINE SILVA BARROSO
Presidente do Conselho Superior

ANEXO I - Tabela de Pontuação

Tabela de Pontuação do Regulamento de Autorização de Afastamento de Servidores do IFG para Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>								
Item	Critério	Regra da Pontuação	Página(s) do(s) comprovante(s)	Unidade	Fator de Ponderação	Atividades Realizadas	Número Máximo de Atividades para Pontuação	Total de Pontos Obtidos
I	Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e/ou projeto de extensão cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão, do IFG	0,5 (zero vírgula cinco) para cada seis meses de projeto concluído, devendo o candidato apresentar declaração da GEPEX constando o período concluído e a ausência de pendências no andamento da sua execução.		Projeto	0,5		2	0
II	Maior número de orientações de Iniciação Científica (IC) nos últimos 03 anos.	0,5 (zero vírgula cinco) por orientação concluída, atingindo um máximo de 02 pontos.		Orientação	0,5		2	0
	Maior número de orientações Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos 03 anos.			Orientação	0,5			
III	Maior pontuação média nas atividades docentes nos últimos 2(dois) anos.	Pontuação média dos 04 últimos semestres, subtraída de 40 pontos. A pontuação final desse resultado dividida por 4.		Ponto	1		-	0
IV	Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás.	10 pontos para todos os professores.	-	-	1	10	10	10
V	Número de créditos já concluídos no curso de pós-graduação.	10 pontos para os professores que concluíram todos os créditos do programa. Caso o professor não tenha concluído todos os créditos, será atribuído 01 ponto para cada 10% concluído de acordo com o número de créditos do programa.		Ponto	1		-	0
VI	Regime de trabalho docente	Dedicação Exclusiva (10 pontos) 40 horas (06 pontos) 20 horas (03 pontos).		Ponto	1		-	0
VII	Tempo de serviço na Instituição	02 pontos para cada 6 (seis) meses completos de exercício como professor efetivo na rede.		Período de 6 meses completos	2		-	0

VIII	Não estar contemplado com outro tipo de benefício	() Sim () Não	-	-	-	-	-	-
IX	Tempo para finalização do curso de mestrado, doutorado, pós-doutorado.	4,0 (quatro) pontos para cada semestre concluído como aluno regular no curso de mestrado ou doutorado		Semestre	4		-	0
X	Realizou pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) sem afastamento durante o exercício no IF.	2 pontos por curso de pós-graduação integralizado.		Curso	2			0
SOMATÓRIO DE PONTOS								

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aline Silva Barroso, DIRETOR - CD2 - CP-ITUMBIA**, em 23/02/2021 21:51:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 132970

Código de Autenticação: 52156434f6



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Furnas, nº 55, Bairro Village Imperial, ITUMBIARA / GO, CEP 75524-010
(64) 2103-5604 (ramal: 5604)